



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREF. MUN. DE SARZEDO

31

CPL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2019

PARECER DE DISPENSA N.º 28/2019

PRC 117/19

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALACAO DO CMATS (CENTRO MUNICIPAL DE APOIO AO TRABALHADOR DE SARZEDO), PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

NATUREZA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

I RELATÓRIO

Recebemos a solicitação: 723/2019 emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para elaboração do processo de Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Via Marginal, nº 242, lote 07, quadra 28, Bairro Santa Rosa, Sarzedo/MG, para funcionamento do CEMATS (Centro Municipal de Atenção ao Trabalhador de Sarzedo).

A descrição do imóvel pertencente a IMPÉRIO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, bem como pesquisa de preços foram apresentadas por Comissão de Avaliação nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme laudos acostados ao processo.

II DAS JUSTIFICATIVAS

1. Destinação do imóvel ao atendimento das finalidades precípua da Administração, quais sejam:

O imóvel será destinado à instalação dos diversos serviços prestados pelo CEMATS (Centro Municipal de Atenção ao Trabalhador de Sarzedo).

2. Existência de motivos (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha,

O Município não dispõe de imóvel próprio que comporte satisfatoriamente este setor, tampouco outro imóvel na área central da cidade com as dimensões necessárias para alocação deste Setor.

O imóvel goza ainda de localização estratégica na área central da cidade facilitando a logística.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRES. MUN. DE SARZEDO

32 A

3. Preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

O pedido está acompanhado de laudo de avaliação da Comissão Técnica Responsável, incumbida de analisar as condições físicas do local bem como a pesquisa de mercado pertinente ao valor a ser pago, que concluiu pelos seguintes valores:

Endereço	Valor mensal	Valor anual
Via Marginal, nº 242, lote 07, quadra 28, Bairro Santa Rosa, Sarzedo/MG	R\$ 3.050,00	R\$ 36.600,00

III DOS FUNDAMENTOS

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a regra da obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório antes da contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

Entretanto, a própria CRFB prevê que esta regra não é de incidência absoluta, ao tempo em que, coube à Lei de Licitações indicar as hipóteses “excepcionais” de contratação.

O art. 24 da Lei 8.666/93 indica as hipóteses em que a licitação é juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

In casu, o objeto da pretensa contratação diz respeito à locação de bem imóvel destinado a uma finalidade pública específica, hipótese que se enquadra perfeitamente no conteúdo normativo talhado no inciso X da Lei de Licitações, conforme vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

O citado dispositivo legal prevê os seguintes requisitos/critérios de observância para a utilização dessa hipótese de contratação:

- Destinação do imóvel ao atendimento das finalidades precípuas da Administração;

Sandra A

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

PREF. MUN. DE SARZEDO
33
CPL

- b. Existência de motivos (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha, e
- c. Preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Importa consignar que tais requisitos já foram devidamente justificados nos autos.

IV - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A garantia da contratação é assegurada pela seguinte dotação orçamentária:


Órgão Unidade: 0212; Atividade: 08.333.0803.2.223 Manutenção do Setor de Emprego e Renda - Natureza de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Ficha: 506 - Fonte: Recurso Próprio.

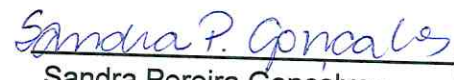
V - CONCLUSÃO

Atendidos os requisitos legais conforme exposto acima, somos favoráveis a que se proceda a dispensa do procedimento licitatório nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 para contratação do referido imóvel em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Sarzedo/MG, 12 de setembro de 2019.


Aline Figueirêdo de Oliveira
Presidente Comissão de Licitações


Jane Estefane Silva Bonfim Rocha
Membro


Sandra Pereira Gonçalves
Membro